



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA A EXPO PIQUETÃO 2026 (RODEIO E TORNEIO LEITEIRO)”.

INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 00:00 HORAS DO DIA 21/05/2026 ATÉ ÀS 08:59 HORAS DE 02/06/2026

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 DE 02/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 146/202: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 749.737,03 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES / HABILITAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO - DISPUTA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 28/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (12)3156-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Breno Ryan de Andrade Fernandes, Pregoeiro oficial, designada pela **Portaria nº 146/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Barbara Iulyana Barbosa Barros**, designados através do mesmo ato, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipais**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piquete, através do endereço eletrônico www.piquete.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piquete, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://www.piquete.sp.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA A EXPO PIQUETÃO 2026 (RODEIO E TORNEIO LEITEIRO)”**.



2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Constituem anexos deste Edital:

2.2.1. Anexo I – Termo de referência;

2.2.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

2.3. O valor disputado será por lote.

3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor máximo para a presente contratação é **R\$ 749.737,03 (Setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos)**, as dotações orçamentárias serão as disponíveis na Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico para realização de eventos.

Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico:

Orgão: 11.01.00

Elemento econômico: 23.695.3003.2216

Funcional programática: 3.3.90.39.00

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

5.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitardigital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.



6 - REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3. Verificar a habilitação das **LICITANTES**, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

7.1.4. Abrir as propostas de preços;

7.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

7.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.8. Declarar a vencedora;

7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. Do Credenciamento



7.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboaão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.2.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Da participação no certame:

I) Cota Principal Ampla Concorrência - Para os lotes 03 à 18 interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

II) Para o item 01 e 02 (Cota Reservada ME/EPP/cooperativa) - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no item principal.

7.3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam



com o cadastro regular no Sistema de processamento do Pregão Eletrônico.

7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.3.7. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

7.3.9. A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.



7.3.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- f)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j)** que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k)** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)



m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.11. Como condição para participação na Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal no. 14.133/2021;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal/88.

h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



- i) De acordo com o Art. 4, II da Lei 14.133/2021, o benefício disposto no Art. 44 da LC 123/2006 não se aplica nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

8.3. A inversão de fases nesse processo de valor relativamente alto, visa também e não menos importante, o momento em que a administração poderá determinar através de atestado técnico das licitantes, a capacidade de execução da mesma, tendo em vista a necessidade da administração para o futuro contrato, a execução de várias frentes de serviço, locais distantes uns dos outros, necessidade por parte da empresa vencedora em ter expertise e capacidade de execução do contrato em tempo hábil, com qualidade e presteza.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e valor total do lote.



9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



10.2. Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”.

11.13. Do modo de disputa aberto e seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

11.15. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$10,00 (dez reais). O lance que descumprir tal diferença será desconsiderado.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133/2021.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Não obstante, o agente de contratação possui autonomia para indicar o prazo necessário adequado ao objeto.

11.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;

12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.3. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

12.2.4. CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

12.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original.



12.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Habilitação jurídica:

12.9.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.9.4. No caso de sociedade empresária - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

12.10.1. Os documentos relativos às documentações fiscais e trabalhistas serão analisadas na fase de habilitação devendo ser inseridas previamente no sistema, podendo após a fase de lances ser necessário atualização:



12.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.11.1. Atestado de Capacidade Técnica: atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.11.2. Para os lotes 06 e 09, o licitante deverá apresentar **REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;**

12.11.3. Para os lotes 04, 10 e 11, o licitante deverá apresentar **REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA;**

12.11.4. Para os lotes 04, 09 e 10, o licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O OBJETO A SER DISPUTADO;**

A empresa contratada deverá:

- a)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência e com os requisitos exigidos no edital;
- b)** Responsabilizar-se pela instalação/ desinstalação das estruturas no período máximo determinado no Edital;



- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;
- f) Responsabilizar-se por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo fretes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura de Piquete.
- g) Prestar com eficiência, nas condições previstas no Edital do Pregão.
- h) Refazer, no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- i) Ficar responsável pelas operações de transporte, frete, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Deverá ser solicitada prévia autorização para realização do evento junto aos órgãos competentes, como Defesa Agropecuária como dispõe o artigo 3º da Lei nº 10.359/99.
- l) Deverão ser observados as regras de fiscalização da Defesa Sanitária animal, em especial às Leis nº 10.359/99 e 10.519/02.
- m) Fica expressamente vedada, durante todo o Evento Festivo, qualquer manifestação política partidária em observância a Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral).

12.12. DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

12.12.1. As licitantes deverão indicar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto da presente licitação, juntamente com a qualificação de cada membro.



12.12.2. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) que farão parte da execução do objeto:

12.12.2.1 Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

12.12.2.2 Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

12.12.2.3 Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante; ou

12.12.2.4 Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional; ou

12.12.2.5 Do registro como responsável técnico da empresa junto ao conselho de classe.

12.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.13.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a empresa deverá apresentar uma Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

12.13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.13.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

A. Sociedade Anônima (S/A):

a1) Publicados em Diário Oficial; ou

a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; - **obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das**



Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

B. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

b1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

C. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

c1) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).**

D. Sociedade criada no exercício em curso:

d1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

E. Entidades sem fins lucrativos:

e1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

e2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso. **Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)**

12.13.4. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.13.5. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial



e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.13.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.13.7. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.13.8. Se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

12.13.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

12.13.10. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.13.11. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.13.12. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



(Passivo Circulante)

12.13.13. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada lote que a licitante participar, somando-se os valores dos lotes em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis. Tal percentual será aferido apenas em relação aos últimos 2 (dois) exercícios contábeis da empresa, por se considerar o atual.

12.13.14. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

12.13.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.13.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.13.17. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

12.13.18. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

12.13.19. Após a fase recursal, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a **LICITANTE VENCEDORA**, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

12.13.20. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

13.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



13.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

13.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.3.2. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

13.3.3. A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

13.3.4. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada eletronicamente seu representante legal, além da assinatura do responsável técnico;

13.3.5. apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor, observando as condições previstas no Termo de Referência;

13.3.6. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e o valor global ajustado.

13.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



13.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.11. A PROPOSTA FINAL deverá ser assinada por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme os itens anteriores;

13.12. Juntamente com a **proposta vencedora** deverão ser encaminhados os documentos relativos à regularidade fiscal a seguir:

13.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.12.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.12.6. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 13.12.7.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 13.12.8.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 13.12.9.** Apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado;
- 13.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.14.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 13.14.1.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.
- 13.14.3.** A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotos, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.
- 13.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.
- 13.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.19.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais



vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.20. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

14.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

14.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de 03 (três) dias úteis, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

14.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no site da prefeitura bem como avisado pelo sistema e divulgado no Diário Oficial do Estado, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

14.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

14.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.7. Nesse momento o Agente de contratação não adentrar no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **LICITAR DIGITAL** ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Ordenador de Despesas, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Como condição da assinatura do contrato e visando a garantia de execução do serviço fica a contratada obrigada a apresentar caução no



montante de 5% do valor do contrato nas seguintes moldes conforme o artigo 96 da Lei 14.133:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato**, cujo prazo de validade e vigência será de 60 dias a partir da assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

19 . DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Não será admitido reajuste/ reequilíbrio no presente contrato.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico fará as vistorias para conferência do objeto compatível com o edital.

20.2. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Gestor e Fiscal do Contrato, designado na Portaria nº XX de XX de XX de 2026**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e



apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.3. - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica autorizada a subcontratação até 50% de cada lote devendo ser informada a Prefeitura Municipal para autorização prévia.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Após a execução do contrato e emissão das notas fiscais no respectivo empenho serão liquidadas desde que de acordo atendidas as especificações até o prazo de 30 (trinta) dias.

23.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

23.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piquete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piquete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

23.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piquete.

23.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.3 – O Município de Piquete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**



caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piquete.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piquete.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piquete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piquete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão de acordo com as despesas apresentadas por cada secretaria.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

24.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

24.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.



24.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

24.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

24.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

24.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

24.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

24.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

24.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.10.4. As danos que dela provierem para o Contratante;



24.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

24.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato poderá ser extinto desde que de comum acordo ou por decisão unilateral da Administração Municipal motivadamente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

26.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



26.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

26.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

26.8. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

26.9. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

26.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

26.11. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro do Piquete- SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piquete, 18 de maio de 2026.

LEONARDO FABRICIO DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico (em
exercício)

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

Cota Reservada - Para os lotes 01 e 02

Cota Principal Ampla Concorrência - Para os lotes 01 à 18

Serão utilizados na Proposta os valores unitários de DUAS (2) casas decimais.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS STANDARD - 7 DIAS Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistentes e totalmente laváveis, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário à execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e Feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus. A empresa deverá arcar com os custos de abastecimento de papel higiênico e material de limpeza, além da limpeza diária dos	DIÁRIA	230 DIÁRIAS	R\$ 173,67	R\$ 39.944,10



	<p>banheiros antes do início do evento no dia seguinte.</p> <p>Cronograma de uso:</p> <p><u>26/06 à 28/06</u> - 10 banheiros por dia (30 diárias)</p> <p><u>09/07 à 12/07</u> - 50 banheiros por dia (200 diárias)</p>				
2	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PCD - 7 DIAS</p> <p>Os banheiros de modelo PCD deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m²; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus.</p> <p>A empresa deverá arcar com os custos de abastecimento de papel higiênico e material de limpeza, além da limpeza diária dos banheiros antes do início do evento no dia seguinte.</p> <p>Cronograma de uso:</p>	DIÁRIA	30 DIÁRIAS	R\$ 243,33	R\$ 7.299,90



	<u>26/06 à 28/06</u> - 2 banheiros por dia (6 diárias) <u>09/07 à 12/07</u> - 6 banheiros por dia (24 diárias)				
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS VIP - 4 DIAS Os banheiros modelo vip/luxo, deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade composto de cuba que impeça a visualização de dejetos por parte do usuário, com descarga acionada no pé, reservatório de água limpa para a pia que deve ter torneira automática ou de acionamento pelo pé, suporte para papel higiênico, porta objetos, suporte com álcool em Gel e iluminação interna em Led já instalada pela empresa. Tamanho aproximado: 1,20m de profundidade x 1,20m de largura x 2,30m de altura. A empresa deverá arcar com os custos de abastecimento de papel higiênico e material de limpeza, além da limpeza diária dos banheiros antes do início do evento no dia seguinte. <u>Item para uso nos dias 09 a 12 de julho (10 unidades por dia)</u>	DIÁRIA	40 DIÁRIAS	R\$ 286,00	R\$ 11.440,00
4	LOCAÇÃO DE GERADOR 290KVA Gerador 290,00 kva silenciado, movido a diesel com trifásico, 290,00 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros 4 vias 1200 mm, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 a, tensão 220/110v, com montagem e desmontagem inclusive ligação dos equipamentos no palco. Fornecimento de combustível por conta do contratado.	DIÁRIA	23 DIÁRIAS (3 DIÁRIAS PARA O PALCO DA	R\$ 4.620,00	R\$ 106.260,00



	<p>Equipamento de segurança obrigatório: 01 extintor CO² de 6 kg, capacidade extintora 5B, para uso em fogos classe C (equipamentos elétricos) e aterramento para proteção contra descarga elétrica. Equipe técnica necessária: 01 geradorista/motorista e 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável. A empresa deverá emitir ART do item.</p> <p>Cronograma de utilização:</p> <p><u>26/06 à 28/06</u> - Um gerador por três dias, a ser utilizado no Palco da Praça Duque de Caxias (3 diárias)</p> <p><u>09/07 à 12/07</u> - Um gerador na arena (4 diárias), três geradores no palco (som, luz e standby - conforme riders técnicos) (12 diárias) e um gerador no palco Raízes (na Praça Duque de Caxias) (4 diárias)</p> <p><u>Documentos necessários:</u></p> <p>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA;</p> <p>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O OBJETO A SER DISPUTADO.</p>		<p>PRAÇA DUQUE DE CAXIAS NO TORNEIO LEITEIRO, 12 DIÁRIAS PARA O PALCO PRINCIPAL DO RODEIO - SOM, LUZ E STANDBY CONFORME RIDERS TÉCNICOS, 4 DIÁRIAS PARA O PALCO RAÍZES E 4 DIÁRIAS PARA A ARENA)</p>		
5	<p>GRADIL</p> <p>Gradil em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.1m de altura em perfeito estado de uso, conservação e encaixe, durante os eventos.</p> <p>Cronograma de uso:</p> <p><u>26/06 à 28/06</u> - 300m</p>	<p>METRO</p>	<p>1.000 METROS</p>	<p>R\$ 24,63</p>	<p>R\$ 24.630,00</p>



	<u>09/07 à 12/07 - 700m</u>				
6	<p>LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME</p> <p>Locação de camarim em octanorme com chapa TS, de 2,20m de altura contendo porta com chave, piso em madeira, ar condicionado que atenda aos ambientes, espaços conjugados com cobertura em tenda tipo chapéu de bruxa conforme necessidade do espaço, instalação de até 300 m² de carpete e piso de madeira cobrindo a área do hall de recepção:</p> <p>CAMARIM 1: 02 frigobar, 02 sofás de 3 lugares na cor preta, 06 mesas com tampão, 16 toalhas de mesa brancas e 16 toalhas de mesa pretas, 50 pratos de louça branco jantar, 20 pratos de sobremesa louça branco, 50 jogos de talheres (garfo e faca), 50 taças de vidro, 2 rechaud tipo fogareiro em aço inox, 2 garrafas para café em aço inox, 10 bandejas redondas em inox, 1 microondas.</p> <p>CAMARIM 2 ARTISTA: 01 frigobar, 02 sofás de 3 lugares na cor preta estilo le coubassier, 02 mesas com tampão, 8 toalhas de mesa brancas e 8 toalhas de mesa pretas, 10 pratos de louça branco, 10 pratos de sobremesa louça branco, 10 jogos de talheres (garfo e faca), 10 taças de vidro, 3 rechaud tipo fogareiro em aço inox, 4 baldes para gelo em aço inox, 1 garrafas para café em aço inox, 1 microondas, 5 bandejas redondas em inox, 1 arara de roupas, 1 espelho de corpo inteiro, instalação de pontos de energia 110/220.</p> <p>CAMARIM 3: 02 frigobar, 02 sofás de 3 lugares na cor preta, 06 mesas com tampão, 16 toalhas de mesa brancas e 16 toalhas de mesa pretas, 50 pratos de louça branco jantar, 20 pratos de sobremesa louça branco, 50 jogos de talheres (garfo e faca), 50 taças de vidro, 2 rechaud tipo fogareiro em aço inox, 2</p>	UNIDADE	8 UNIDADES	R\$ 5.359,67	R\$ 42.877,36



	<p>garrafas para café em aço inox, 10 bandejas redondas em inox, 1 microondas.</p> <p>CAMARIM 4: 01 frigobar, 02 sofás de 3 lugares na cor preta estilo le coubassier, 02 mesas com tampão, 8 toalhas de mesa brancas e 8 toalhas de mesa pretas, 10 pratos de louça branco, 10 pratos de sobremesa louça branco, 10 jogos de talheres (garfo e faca), 10 taças de vidro, 3 rechaud tipo fogareiro em aço inox, 4 baldes para gelo em aço inox, 1 garrafas para café em aço inox, 1 microondas, 5 bandejas redondas em inox, 1 arara de roupas, 1 espelho de corpo inteiro, instalação de pontos de energia 110/220.</p> <p>CAMARIM 5: 01 frigobar, 02 poltronas pretas.</p> <p>CAMARIM 6: 1 freezer horizontal duas portas, 2 mesas, pia com ligação de água e esgoto.</p> <p>CAMARIM 7: 2 mesas de trabalho, 6 cadeiras, 1 frigobar, 2 garrafas para café em inox.</p> <p>CAMARIM 8: 2 mesas de trabalho, 6 cadeiras, 1 frigobar, 2 garrafas para café em inox.</p> <p>Todos camarins devem contar com pontos de tomada 110 e 220 já ligadas na rede interna do recinto, conforme dispor a montagem do artista, o valor unitário corresponde a um período de 4 dias de evento. necessários equipe técnica: 01 engenheiro civil, 02 a 03 montadores, equipamentos de segurança - EPI'S e emissão de ART pelo engenheiro civil.</p> <p><u>Item para uso nos dias 09 a 12 de julho</u></p> <p>Documentos necessários:</p> <p>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;</p>				
7	TRELIÇAS PARA USO GERAL	METROS	340 METROS	R\$ 48,00	R\$ 26.702,24



	<p>Estruturas metálicas treliça boxtruss Q25 ou Q30 para utilização em portais e blocos informativos com montagem personalizada conforme projeto anexo.</p> <p>Cronograma de uso:</p> <p><u>26/06 à 28/06</u> - 138m</p> <p><u>09/07 à 12/07</u> - 202m</p>				
	<p>LONA INSTALADA NAS TRELIÇAS</p> <p>Impressão em lona para banner - Lona 300g ou superior, acabamento com ilhós ou bastão (conforme demanda).</p> <p>Cronograma de uso:</p> <p><u>26/06 à 28/06</u> - 54m²</p> <p><u>09/07 à 12/07</u> - 82 m²</p>	M ²	136 M ²	R\$ 76,34	
8	<p>FECHAMENTO EM CHAPAS GALVANIZADAS</p> <p>Fechamento metálico em ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura.</p> <p><u>09/07 à 12/07</u> - 1.000m</p>	METRO	1000 METROS	R\$ 20,03	R\$ 20.030,00
9	<p>LOCAÇÃO DE PALCO COM PASSARELA</p> <p>Palco 16m x 10m = 160 mt² com cobertura em treliça de alumínio P50. Palco em estrutura metálica de formato retangular, medindo 16 mts de frente e 10 mts de fundo, piso em madeira de compensado naval de 25mm com altura de 2,40m em relação ao solo, regular, sem desníveis e com estrutura necessária para a segurança da estrutura, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material</p>	SERVIÇO	1 SERVIÇO (OBJETO UTILIZADO PARA MONTAGEM DO PALCO PRINCIPAL COM	R\$ 44.916,67	R\$ 85.334,47



<p>ortofônico e proteção total contra chuva, além de fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT.</p> <p>Passarela em H, sendo 32 x 2m em frente ao palco, passarela central de 10m x 2m e “ponta” com 10m x 2m.</p> <p>Área de serviço junto ao palco medindo 3x3 com cobertura. Dois Fly 's (asas de P.A.) em módulos de treliça de alumínio C30 3 P 380, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3 m e altura de piso compatível com o palco.</p> <p>Área de serviços (house de P.A.) para ser montada à frente do palco na altura de 40 cm do solo, em estrutura metálica, de formato quadrado, medida aproximada de 4m x 3m, coberta com fechamentos laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Cobertura de todo piso em carpete preto incluindo toda área do palco, passarela e áreas de serviço, cobertura de toda estrutura de ferro, saia do palco em tecido lycra preto.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2 - Aéreo teto: 50 kg/ m2 - Asas de P. A: 6.000 kg</p> <p>A empresa deverá realizar o fornecimento de ART engenheiro civil.</p> <p>Necessário equipe técnica: 01 Engenheiro Civil 04 a 06 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S <u>Item para uso nos dias 09 a 12 de julho</u></p> <p><u>Documentos necessários:</u></p>		ARTISTAS DE RENAME NACIONAL)		
---	--	------------------------------	--	--



	<p>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;</p> <p>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O OBJETO A SER DISPUTADO.</p>				
	<p>ESTRUTURA PARA PAINÉIS DE LED</p> <p>Estrutura para telão de LED conforme projeto anexo em treliça de alumínio Q30 - Serão instalados dois painéis de LED 6m x 6m nas laterais, com uma treliça de 10m x 2m, conforme projeto.</p> <p><u>Item para uso nos dias 09 a 12 de julho</u></p>	METRO	620 METROS	R\$ 65,19	
10	<p>PAINEL DE LED P3 OUTDOOR</p> <p>Fornecimento de painel de LED com resolução mínima de P3, outdoor, devidamente processado, com Notebook com software Resolume, com montagem a cargo da empresa vencedora na estrutura conforme projeto do palco. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART de engenheiro elétrico 20 dias antes do evento.</p> <p>Cronograma de uso:</p> <p><u>Palco Principal - 160m² x 4 dias de evento</u></p> <p><u>Cenários (40 m² por dia) - 160 m²</u></p> <p><u>Palco Raízes - 44 m² por 7 dias (3 dias de torneio leiteiro e 4 dias de rodeio) - Um painel 4x3 central, 4 tiras 1x3 e uma testeira 12x1 com pés 4x1</u></p>	M ²	1.108 M ²	R\$ 188,61	R\$ 208.979,88



	<p><u>Documentos necessários:</u></p> <p>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA;</p> <p>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O OBJETO A SER DISPUTADO.</p>				
11	<p>SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>Serviço de elétrica para passagem de fios na Praça de Alimentação conforme mapa do evento, elaboração do projeto de fiação e acompanhamento durante todo evento.</p> <p><u>Documentos necessários:</u></p> <p>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA;</p>	SERVIÇO	1 SERVIÇO	R\$ 6.294,57	R\$ 6.294,57
12	<p>BARRICADA DE CONTENÇÃO</p> <p>Barricada de contenção para proteção da frente de palco interligadas em perfeitas condições com 1,2m de altura (Uso de 200m por 4 dias de evento).</p> <p><u>Item para uso nos dias 09 a 12 de julho</u></p>	METRO	200 METROS	R\$ 57,12	R\$ 11.424,00
13	<p>VJ E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA</p> <p>Serviço de transmissão simultânea para Painel de LED a ser executado com 03 câmeras de cinema pocket, ou superiores compatíveis com broadcast (não serão aceitas câmeras PTZ ou que não atendam broadcast), compatíveis com o tamanho final de painéis, lentes teleobjetivas com faixa de 70-200, 18-35, 24-105 ou superiores, cabeamento fibra ótica para transmissão, um transmissor sem fio de alta</p>	DIÁRIA	4 DIÁRIAS	R\$ 8.796,67	R\$ 35.186,68



	<p>performance, sistema de intercom entre todos os cinegrafistas. Sistema de gerenciamento de vídeo com switcher de corte e sistema de gravação, interface de áudio, cabos, extensões e demais insumos necessários para a operação. Observação: O sinal final será 1:1 e as câmeras deverão se adaptar a esse crop. Serviço operacional de controlador de painel de LED com notebook em software Resolume com experiência em grandes eventos (operação em slices).</p> <p><u>Item para uso nos dias 09 a 12 de julho</u></p>				
14	<p>CONTROLE DE ACESSO</p> <p>Serviço de controle de acesso com fornecimento de até 120 mil ingressos antecipados, com máquinas para impressão, bobinas e máquinas para leitura, mão de obra para leitura dos ingressos e confecção de 4 mil pulseiras de tecido para utilização por equipe de serviço, staff, imprensa e demais credenciamentos.</p> <p><u>Item para uso nos dias 03 a 06 de julho</u></p>	SERVIÇO	1 SERVIÇO	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
15	<p>ASSESSORIA DE IMPRENSA E REGISTRO INSTITUCIONAL PARA O EVENTO</p> <p>Serviço de assessoria de imprensa para o Expo Piquetão e Torneio Leiteiro, contemplando a confecção e disparo de releases jornalísticos do evento para os veículos de imprensa, controle de acesso e credenciamento dos veículos de imprensa. Interlocução com portais digitais para disparo e divulgação de vídeos. Cobertura in loco do evento e bastidores. Disparo de release do concurso da rainha do rodeio.</p> <p>Produção de material fotográfico e fonográfico durante os 4 dias de evento para a página da Prefeitura de Piquete. Deverá ser entregue o material bruto de vídeos e imagens para</p>	DIÁRIA	7 DIÁRIAS	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00



	<p>edições futuras pela Municipalidade. A cobertura deverá apresentar, ao menos: 01 fotógrafo, 02 videomakers e 01 piloto de drone FPV com especialidade em manobras voltadas a eventos com grandes públicos, palco com pirotecnia etc, todos com conhecimentos específicos na área de eventos.</p> <p><u>Item para uso nos dias 09 a 12 de julho</u></p>				
16	<p>FOGOS PIROTÉCNICOS</p> <p>Abertura de palco com aproximadamente 1 minuto de piro musical com o seguinte material estimado: 16 tortas 300 tubos efeito Z, 160 monotiros, 4 tortas rave 120 tubos, 10 morteiros 2.5", tortas estrela prateada (a adequar conforme o áudio produzido pela Prefeitura para o piro musical)</p> <p>Apresentar licença BLASTER ou similar do operador dos fogos.</p>	DIÁRIA	4 DIÁRIAS	R\$ 6.870,83	R\$ 27.483,32
17	<p>MONITORAMENTO DO EVENTO</p> <p>Serviço de instalação, locação, operação e suporte técnico de sistema de monitoramento eletrônico, contemplando o fornecimento de 32 câmeras de vigilância, 2 telas para central de monitoramento, base operacional completa, acompanhamento técnico em tempo integral e todos os equipamentos, acessórios e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema durante o período do evento.</p>	SERVIÇO	1 SERVIÇO	R\$ 19.450,51	R\$ 19.450,51
18	<p>ILUMINAÇÃO CÊNICA</p> <p>Serviço de instalação, configuração e operação de sistema de iluminação cenográfica composto por módulos P5 Outdoor IP65 com controle DMX, instalados em todo o contorno do palco, fixados em</p>	UNIDADE	100	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00



<p>treliças por meio de garras apropriadas, bem como distribuídos ao longo da passarela cênica. Contempla fornecimento estimado de 100 unidades, infraestrutura completa de fixação, cabeamento, alimentação elétrica, endereçamento e integração total ao sistema DMX e à mesa de iluminação principal do palco, incluindo operação técnica especializada durante o evento.</p>				
<p>R\$ 749.737,03 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos).</p>				

Define-se então, o valor global estimado desta contratação como **R\$ 749.737,03 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos).**



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Piquete, inscrito no **CNPJ** sob o n.º **47.563.325/0001-46**, situada à **Praça D. Pedro I, 88 – Vila Celeste, Piquete – São Paulo** neste ato representado pelo **Prefeito Sr. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**, portador do **CPF n.º 403.482.278-33**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., n.º, Bairro, representada pela Sr^a, portadora do CPF n.º, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório n.º 48/2026 - Pregão Eletrônico n.º 28/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA A EXPO PIQUETÃO 2026 (RODEIO E TORNEIO LEITEIRO)”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL



O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 48/2026, Pregão Eletrônico nº 28/2026**, é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx)**.

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura, na conta da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) após a entrega e emissão de nota fiscal.

3.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2. O Setor de Compras desta Prefeitura solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda da mesma.

5.1.3. A Prefeitura somente aceitará os **PRODUTOS/SERVIÇOS** que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a **FORNECEDORA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.6. O recebimento e a conferência serão feitos pelo Secretarias responsáveis pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **FORNECEDORA**.



5.1.7. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8. A Prefeitura reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** reservada em cada secretaria solicitante, suplementadas se necessário.

Secretaria Municipal de turismo, cultura e desenvolvimento econômico:

Orgão: 11.01.00

Elemento econômico: 23.695.3003.2216

Funcional programática: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Gestor e Fiscal do Contrato, designado na Portaria nº XX de XX de XX de 2026**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Piquete e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Piquete inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Piquete.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. Valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura de



qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **FORNECEDORA**;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados do Setor de Compras, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. A Prefeitura obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **FORNECEDORA** ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer **SERVIÇO** de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;



10.2.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à **FORNECEDORA** nas condições estabelecidas;

10.2.6. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Piquete/SP para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

18.2. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Piquete, xx de _____ de 2026.

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI



CPF nº. 403.482.278-33

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piquete, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____